

LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.300 – Manutenção da Administração Geral

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 25007000000 – Recursos Ordinários - Impostos

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 3 – Departamento de Finanças

Ação: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 25007000000 – Recursos Ordinários – Impostos

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Ação: 2.504 – Programa de Alimentação Escolar

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00000 – Aplicações Diretas

Vínculo: 25007000000 – Recursos Ordinários - Impostos

Valor R\$: R\$ 100.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unidade: 1 – Departamento de Transportes

Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes

Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00000 – Aplicações Diretas


Vínculo: 25007000000 – Recursos Ordinários - Impostos

Valor R\$: R\$ 300.000,00

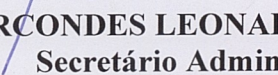
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), relativo aos Recursos Ordinários de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de setembro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal nº 1.282</u>
DATA: <u>29/09/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4344</u>
<u>Lois</u> Assinatura

29/09/2023 (Sexta-feira)	DOM/SC - Edição Nº 4344	Página 1580
LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023		
LEI MUNICIPAL Nº 1.281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.		
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte		
LEI		
Art. 1º Nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal n. 379/97.		
Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 5107245 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (edição n. 4317).		
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.		
Serra Alta/SC, 27 de setembro de 2023.		
RAFAEL MARIN Prefeito Municipal		
MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário Administração		
LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023		
LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.		
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte		
LEI		
Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,		
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO		
Unidade: 1 – Departamento de Administração		
Ação: 2.300 – Manutenção da Administração Geral		
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000000 – Aplicações Diretas		
Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários - Impostos		
Valor R\$: R\$ 100.000,00		
Órgão: 04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade: 3 – Departamento de Finanças		
Ação: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças		
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000000 – Aplicações Diretas		
Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários – Impostos		
Valor R\$: R\$ 100.000,00		
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade: 1 – Departamento de Educação		
Ação: 2.504 – Programa de Alimentação Escolar		
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000000 – Aplicações Diretas		
Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários - Impostos		
Valor R\$: R\$ 100.000,00		
Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
Unidade: 1 – Departamento de Transportes		

29/09/2023 (Sexta-feira)	DOM/SC - Edição Nº 4344	Página 1581
Ação: 2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes		
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.000000 – Aplicações Diretas		
Vínculo: 250070000000 – Recursos Ordinários - Impostos		
Valor R\$: R\$ 300.000,00		
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), relativo aos Recursos Ordinários de Impostos.		
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 959/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.		
Serra Alta/SC, 27 de setembro de 2023.		
RAFAEL MARIN Prefeito Municipal		
MARCONDES LEONARDO MULLER Secretário Administração		